



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 112/2024

DATA: 02/04/2024

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Público Municipal **Leonel Ferreira Marcondes**;

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida ao Servidor **Leonel Ferreira Marcondes**, brasileiro, servidor público municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Borracheiro, Mat. 07001, portador do RG n.º 3.023.287-9, e inscrito no CPF sob n.º 448.877.449-00, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração**, com fundamento no **art. 3º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95, c/c art. 6º da Lei Municipal n.º 2.272/2023.**

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.568,27 (dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.


Valdeci Blasibetti
Prefeito Municipal